



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.028, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no
placard do Município no dia-
/ /

Autoriza o Município a indenizar a Srª Zélia Abadia de Moura Barbosa,
na forma que especifica.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Morrinhos autorizado a indenizar a Srª Zélia Abadia de Moura Barbosa, portadora do CPF/MF 361.080.141-72, em virtude do sinistro descrito no Boletim de Ocorrência 83087737, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal / Sistema de Informações Operacionais, no valor de R\$ 2.269,03 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos).

§ 1º Os documentos que justificam a indenização descrita no *caput* estão inseridas no Processo Administrativo Municipal 2014000200.

§ 2º O valor descrito no *caput* será pago em parcela única.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
10	301	0080	2345	3.3.90.93.00	102

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de março de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

André Luiz Dias Mattos
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso